

LEI MUNICIPAL Nº 406, DE 07 DE MAIO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento Vigente Para Manutenção das Atividades de Creches Municipais e dá Outras Providências.”

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, José Carlos Lopes, Prefeito de Reduto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) no orçamento do exercício de 2015 para custear despesas com **"Manutenção das Atividades de Creches Municipais"** com recursos do Brasil Carinhoso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação conforme descrição abaixo:

Créditos Especiais	
020302 12.365.0008 2.054 - Manutenção das Atividades de Creches Municipais - DR	
319004 - Contratação por Tempo Determinado (BRAC)	17.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas (BRAC)	8.600,00
319013 - Obrigações Patronais (BRAC)	1.892,00
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (BRAC)	500,00
339030 - Material de Consumo (BRAC)	508,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (BRAC)	500,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (BRAC)	500,00
Total de Crédito Especial	30.000,00



Art. 2º Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento de 2015:

Anulação de Dotação Orçamentária	
020203 999999 9999 9.999 - Reserva de Contingência	
999999 - Reserva de Contingência (Ficha 99)	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	30.000,00

Art. 3º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar a dotação originária de crédito especial citada no Art. 1º desta Lei até o limite definido na Lei Orçamentária para o exercício de 2015 ou em leis específicas de suplementações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.


José Carlos Lopes
Prefeito de Reduto